

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020**  
**DE 06 de fevereiro de 2020**

*“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 04/1994, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, Sr. Wander Wilson Chaves, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam criados **3 (três)** cargos (vagas) de **Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador**, Nível I, cargo de provimento Efetivo, passando de 86 (oitenta e seis) cargos (vagas) para **89** (oitenta e nove) cargos (vagas), que passam a integrar o Anexo 1 - Relação dos Cargos em Provimento por Nível - Cargos de Provimento Efetivo, o Anexo 7.1 – Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e o Anexo 7.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Educação – **Escola Municipal “Vicente Ribeiro do Valle”**, da Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores.

**Artigo 2º** - Ficam criados **3 (três)** cargos (vagas) de **Ajudante Geral**, Nível II, cargo de provimento Efetivo, passando de 132 (cento e trinta e dois) cargos (vagas) para **135** (cento e trinta e cinco) cargos (vagas), que passam a integrar o Anexo 1 - Relação dos Cargos em Provimento por Nível - Cargos de Provimento Efetivo, o Anexo 7 - Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação – Organograma, o Anexo 7.1 – Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e o Anexo 7.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Educação – **Escola Municipal “Valéria Junqueira Paduan”**, da Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores.

**Artigo 3º** - Ficam criados **12 (doze)** cargos (vagas) de **Auxiliar de Creche/CMEI**, Nível IV, cargo de provimento Efetivo, passando de 28 (vinte e oito) cargos (vagas) para **40** (quarenta) cargos (vagas), que passam a integrar o Anexo 1 - Relação dos Cargos em Provimento por Nível - Cargos de Provimento Efetivo, o Anexo 7.1 – Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e o Anexo 7.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Educação – **Divisão de Escolas Rurais e CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil/Creches**: Centro Municipal de Educação Infantil “Margaridas”, **02** (dois) cargos (vagas), Centro Municipal de Educação Infantil “Fernandes”, **02** (dois) cargos (vagas), Centro Municipal de Educação Infantil “Eletrônica”, **03** (três) cargos (vagas), Centro Municipal de Educação Infantil “Maria Terezinha Barude”, **02** (dois) cargos (vagas), Creche Municipal “Gente Miúda”, **01** (um) cargo (vaga), Creche Municipal “Hespanha del Castillo”, **02** (dois) cargos (vagas), da Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores.

**Artigo 4º** - Ficam criados **12 (doze)** cargos (vagas) de **Berçarista**, Nível V, cargo de provimento Efetivo, passando de 33 (trinta e três) cargos (vagas) para **45** (quarenta e cinco) cargos (vagas), que passam a integrar o Anexo 1 - Relação dos Cargos em Provimento por Nível - Cargos de Provimento Efetivo, o Anexo 7.1 – Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e o Anexo 7.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Educação – **Divisão de Escolas Rurais e CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil/Creches**: Centro Municipal de Educação Infantil “Margaridas”, **02** (dois) cargos (vagas), Centro Municipal de Educação Infantil “Fernandes”, **01** (um) cargo (vaga), Centro Municipal de Educação Infantil “Eletrônica”, **03** (três) cargos (vagas), Centro Municipal de Educação Infantil “Maria Terezinha Barude”, **03** (três) cargos (vagas), Creche Municipal “Gente Miúda”, **01** (um) cargo (vaga), Creche Municipal “Hespanha del Castillo”, **02** (dois) cargos (vagas), da Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores.

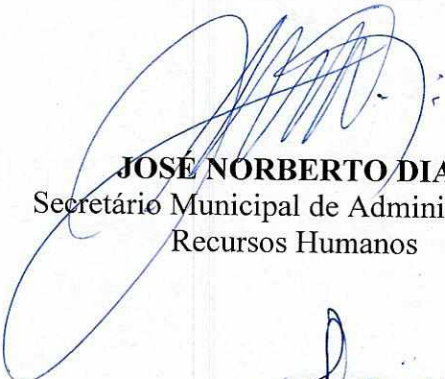
**Artigo 5º** - Fica criado **01 (um)** cargo (vaga) de **Enfermeiro ESF/PACS**, Nível X, cargo de provimento Efetivo, alterando de 4 (quatro) para **5** (cinco) cargos (vagas), que passa a integrar o Anexo 1 - Relação dos Cargos em Provimento por Nível - Cargos de Provimento Efetivo, o Anexo 8 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – Organograma, o Anexo 8.1 – Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e o Anexo 8.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica – Gerência de Unidades Básicas de Saúde – PSF 02, da Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores.


**Artigo 6º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentais próprias ou mediante a abertura de créditos adicionais.

**Artigo 7º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 06 de fevereiro de 2020.

  
**WANDER WILSON CHAVES**  
Prefeito Municipal

  
**JOSE NORBERTO DIAS**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

  
**THAIS C. P. M. OLIVEIRA**  
OAB/MG 68.919  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020**  
**DE 06 de fevereiro de 2020**

*“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores, e dá outras providências”.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores;**  
**Nobres representantes do povo;**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter a autorização desta honrada Casa das Leis, para que o Poder Executivo possa **alterar a Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores, principalmente com a criação de cargos de provimentos efetivos na área de Educação e de Saúde.**

Primeiramente, ressalta-se que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica e é a única que está vinculada a uma idade própria: atende crianças de zero a três anos, na creche, e de quatro e cinco anos na pré-escola. Tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (LDB, art.29).

Diante dos fatos, a criação de cargos (vagas) de Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador, Nível I, Berçarista, Nível V, e, Auxiliar de Creche/CMEI, Nível IV, visa ampliar a oferta de educação infantil nas creches do Município de Santa Rita do Sapucaí, em 180 (cento e oitenta) vagas para crianças zero a três anos.

Além disso, salienta-se que, 1 (um) contratado para o cargo de **Enfermeiro ESF/PACS** solicitou demissão do Contrato de Trabalho com o Município, através de Processo Seletivo previsto na Lei Municipal nº 4.350/2009.

Assim, esta demissão do contrato através de Processo Seletivo, previsto na Municipal nº 4.350/2009, deve ser transformada em vaga a serem incluídas no Plano de Cargos e Salários do Município, pois o Fundo Nacional de Saúde (FNS), estabelece que cada equipe de Estratégia em Saúde da Família do Município necessita de um Enfermeiro de nível superior e ressalta-se que o FNS deixa de repassar os Incentivos para as Estratégias após 1 (um) mês de vacância no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), que visa ser a base para operacionalizar os Sistemas de Informações em Saúde, sendo estes imprescindíveis a um gerenciamento eficaz e eficiente do SUS, tornando necessária a regularização do cargo de Enfermeiro ESF/PACS, Nível X, para que a Administração Pública Municipal possa nomear a próxima candidato do concurso público, atualmente contratada pelo Município.

Finalmente, o presente Projeto de Lei não está acarretando aumento de despesas, não sendo necessária apresentarem as estimativas do impacto orçamentário-financeiro. Porém apresenta-se a declaração do ordenador da despesa que o referido aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira, conforme determina a **Lei de Responsabilidade Fiscal**:

### **I – Da Declaração do Ordenador de Despesas:**

Neste contexto, ressalta-se que a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias é apresentado no Anexo I desta justificativa.

### **II – Das Estimativas do Impacto Orçamentário-financeiro:**

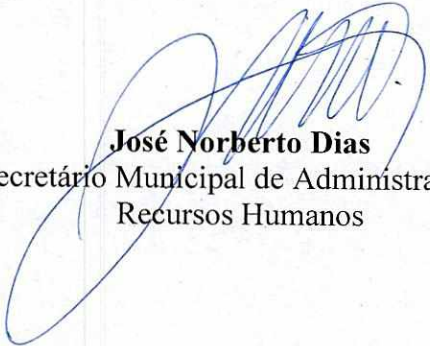
A Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro é apresentada no Anexo II.

Confiante no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto, aproveitando o ensejo para registrar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí/MG, 06 de fevereiro de 2020.

  
**Wander Wilson Chaves**  
Prefeito Municipal

  
**José Norberto Dias**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

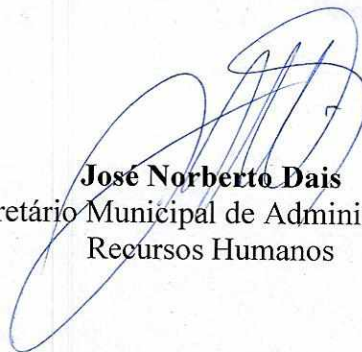
**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA**  
(Art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade nº 101/2000)

Declaramos para os devidos fins, que o aumento de despesa com a alteração da Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Santa Rita do Sapucaí, 06 de fevereiro de 2020.



**Wander Wilson Chaves**  
Prefeito Municipal



**José Norberto Dais**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO II**  
**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**1. TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**

Despesa Obrigatória de Caráter Continuada  Criação Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental

Descrição: **Alterações na Lei Complementar nº 04/1994, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores.**

**2. CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA**

Quant.	Unid.	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
13,33	meses	Criação de 3 cargos (vagas) de Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador, Nível I, Artigo 1º deste Projeto de Lei (LC nº 004/1994).	3.831,95	51.093,00
13,33	meses	Criação de 3 cargos (vagas) de Ajudante Geral, Nível II, Artigo 2º deste Projeto de Lei (LC nº 004/1994).	3.831,95	51.093,00
13,33	meses	Criação de 12 cargos (vagas) de Auxiliar de Creches/CMEI, Nível I, Artigo 3º deste Projeto de Lei (LC nº 004/1994).	19.650,08	262.002,00
13,33	meses	Criação de 12 cargos (vagas) de Berçarista, Nível V, Artigo 4º deste Projeto de Lei (LC nº 004/1994).	24.329,39	324.392,00
13,33	meses	Criação de 1 cargo (vaga) de Enfermeiro ESF/PACS, Nível X, recrutado através de Concurso Público (Artigo 5º) LC nº 004/1994.	6.179,82	82.398,00
13,33	meses	Extinção de 1 cargo (vaga) de Enfermeiro, Nível X, recrutado através de Processo Seletivo (Lei nº 4.358/2009)	-6.179,82	-82.398,00
<b>Total:</b>			<b>51.643,37</b>	<b>688.580,00</b>
Observações:				

**3. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO**

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	51.643,37	51.643,37
Fevereiro	51.643,37	51.643,37	51.643,37
Março	51.643,37	51.643,37	51.643,37
Abril	51.643,37	51.643,37	51.643,37
Mai	51.643,37	51.643,37	51.643,37
Junho	51.643,37	51.643,37	51.643,37
Julho	51.643,37	51.643,37	51.643,37
Agosto	51.643,37	51.643,37	51.643,37
Setembro	51.643,37	51.643,37	51.643,37
Outubro	51.643,37	51.643,37	51.643,37

Novembro+1/3 Férias	51.643,37	68.857,83	68.857,83
Dezembro+13º Salário	98.983,13	103.286,74	103.286,74
<b>TOTAL:</b>	<b>615.417,00</b>	<b>688.579,00</b>	<b>688.579,00</b>

Observações:

No ano de 2020, não fez estimativa referente ao mês de Janeiro e 1/3 de Férias. Além disso, o 13º Salário foi calculado proporcional a 11 meses (11/12).

#### 4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Especificação	Exercícios		
	2020	2021	2022
<b>I. Despesas prevista neste Projeto</b>	<b>615.417,00</b>	<b>688.579,00</b>	<b>688.579,00</b>
<b>II. Previsão de Despesas Orçamentárias</b>	87.478.008,74	93.399.799,33	96.371.799,63
<b>III. Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro ((I/II)*100%)</b>	<b>0,70%</b>	<b>0,74%</b>	<b>0,71%</b>

#### 5. COMPENSAÇÃO DA DESPESA

Fonte do Recurso:

- Tesouro Municipal
- Fundo Municipal de Educação
- Convênio nº \_\_\_\_\_
- Operação de Crédito \_\_\_\_\_
- Outra fonte \_\_\_\_\_

#### Compensação da Despesa

Especificação	2020	2021	2022
1. Utilização do Superávit do Exercício Anterior, nas fontes indicadas acima.	615.417,00	0,00	0,00
2. Adequação e Previsão na Lei Orçamentária Anual	0,00	688.579,00	688.579,00
<b>Total:</b>	<b>615.417,00</b>	<b>688.579,00</b>	<b>688.579,00</b>

#### 6. ÍNDICES DE DESPESAS COM PESSOAL

Especificação	Exercícios		
	2020	2021	2022
<b>1. Receita Corrente Líquida Prevista</b>	<b>89.831.000,00</b>	<b>93.399.790,00</b>	<b>96.371.790,00</b>
<b>2. Total de Despesas com Pessoal (2.1+2.2+2.3)</b>	<b>48.101.816,20</b>	<b>48.174.978,20</b>	<b>48.174.978,20</b>
2.1. Despesa com Pessoal sem reajuste (2.1.1+2.1.2)	<b>45.267.886,20</b>	<b>45.267.886,20</b>	<b>45.267.886,20</b>
2.1.1. Despesa Realizada com Pessoal	3.139.978,40		
2.1.2. Despesa Prevista com Pessoal	42.127.907,80	45.267.886,20	45.267.886,20
2.2. Despesa Prevista neste Projeto	<b>2.218.513,00</b>	<b>2.218.513,00</b>	<b>2.218.513,00</b>
2.3. Despesa Prevista Projeto Lei nº 019/2020	<b>615.417,00</b>	<b>688.579,00</b>	<b>688.579,00</b>
<b>3. Percentual de Gastos com Pessoal, com Inativos e Pensionistas ((2/1)*100)</b>	<b>53,55%</b>	<b>51,58%</b>	<b>49,99%</b>

### 7. ANÁLISES FINAIS

Início do Impacto Orçamentário: **1 de fevereiro de 2020**

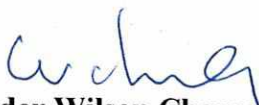
Análise quanto aos Índices de Despesas com Pessoal:

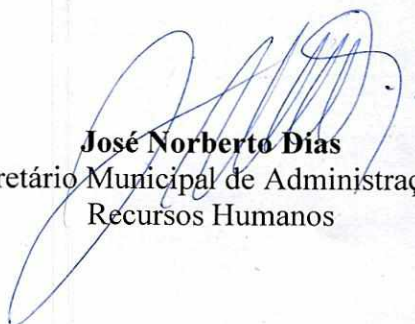
**O Índice projetado da despesa com Pessoal, se considerado o presente impacto, NÃO ATINGE, no exercício de 2019, o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme demonstrado no Item 6. Índices de Despesas de Pessoal.**

Conclusão Final:

**A Despesa possui saldo Orçamentário suficiente, não causando desequilíbrio financeiro e não afeta as despesas com pessoal, de forma a infringir a Lei de Responsabilidade Fiscal, enfim, possui condições de implementação.**

Santa Rita do Sapucaí, 06 de fevereiro de 2020.

  
**Wander Wilson Chaves**  
Prefeito Municipal

  
**José Norberto Dias**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos